

OF Nº 595/2022/GP

São Roque, 13 de setembro de 2022.

**Assunto: Encaminha Resposta ao Ofício Certidão nº 65/2022.**

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Venho encaminhar a Vossa Excelência a resposta ao Ofício Certidão nº 065/2022 que resultou na emissão da **Certidão nº 068/2022**.

Na certeza de que dará especial atenção a este Ofício, renovo meus votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES  
DE ARAUJO:14495849859

Assinado de forma digital por MARCOS AUGUSTO  
ISSA HENRIQUES DE ARAUJO:14495849859  
Dados: 2022.09.13 11:48:58 -03'00'

**MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO**  
Prefeito da Estância Turística de São Roque

Ao Excelentíssimo Senhor  
**JULIO ANTONIO MARIANO**  
DD. Presidente da Câmara Municipal  
Estância Turística São Roque - SP

PROTOCOLADO CETSUR Nº11482/2022 - 15/09/2022 11:24

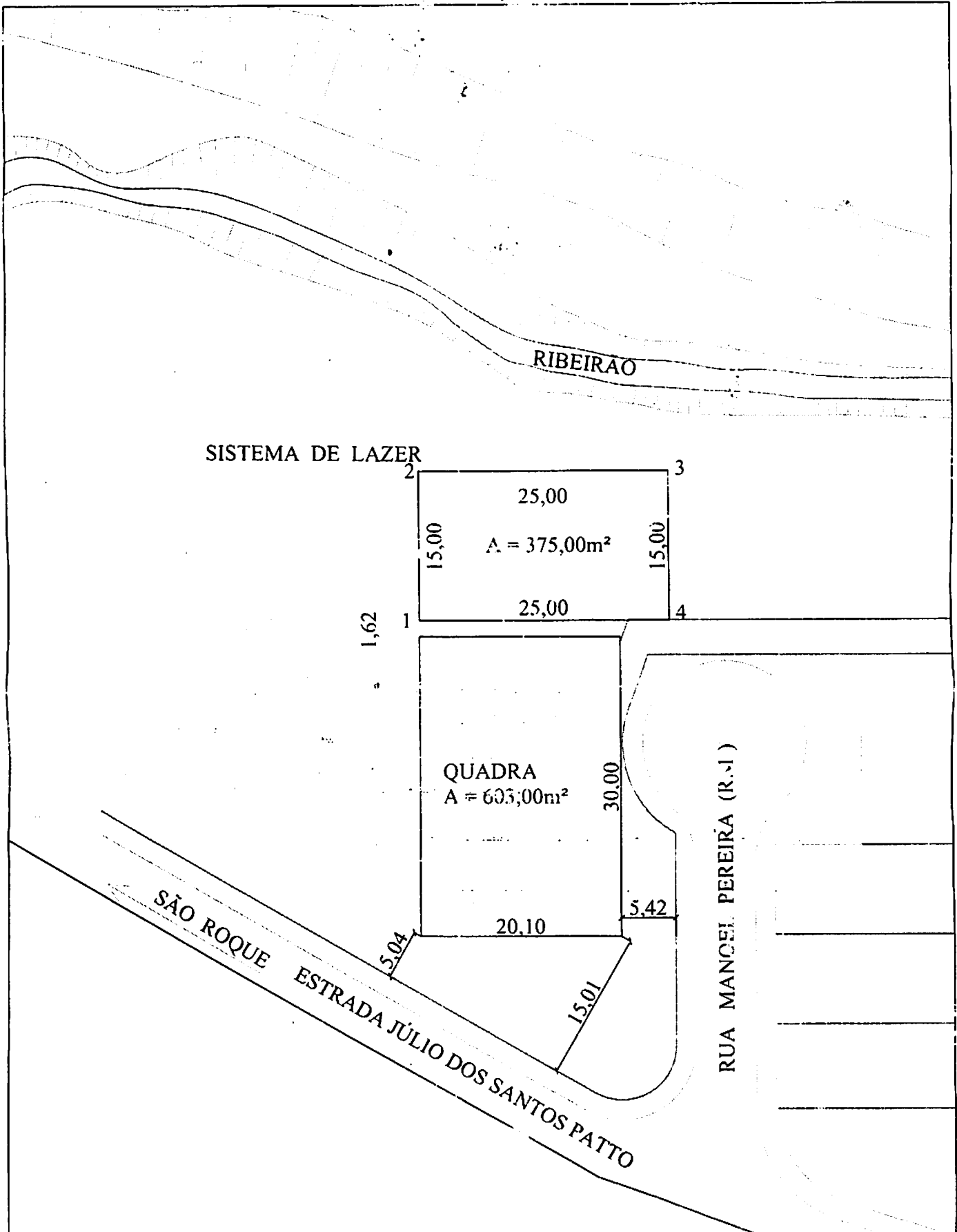
**CERTIDÃO Nº. 068/2022**

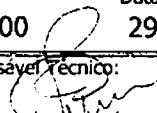
Certifico, conforme solicitado através do **Ofício Certidão nº 65/2022**, da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, que a Área em questão é de Domínio Público e faz parte do Sistema de Lazer do Loteamento Parque Primavera. Seguem anexas as cópias do levantamento da Área em questão e Memorial Descritivo.

Eu *Roselene Aparecida Simões Natarula*  
(Roselene Aparecida Simões Natarula), digitei e providenciei a impressão.

Eu *Alexandre Valente Oliani*  
(Alexandre Valente Oliani), certifiquei aos vinte e três dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois.

=====



<b>Prefeitura</b> Da Estância Turística de <b>São Roque</b>	Assunto: Certidão de Próprios - Quadra de Esportes	Escala: 1 : 500	Data: 29/06/2022
	Local: Rua Manoel Pereira, Loteamento Parque Primavera, Bairro Gabriel Piza - São Roque/SP		Responsável Técnico:  JOAQUIM CARLOS SILVEIRA CFT 260.319.846 - 7
	Comprimento:	Largura:	Área:



DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE.

MEMORIAL DESCRITIVO

DE UM IMÓVEL.

LOCAL. RUA MANOEL PEREIRA esquina com a STRADA JÚLIO DOS SANTOS PATTO – LOTEAMENTO PARQUE PRIMAVERA – BAIRRO DE GABRIEL PIZA.]  
CIDADE DE SÃO ROQUE ESTADO DE SÃO PAULO.

PROPRIETARIO PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SÃO ROQUE.

ÁREA. 375,00m<sup>2</sup>.

Sistema de lazer do Loteamento Parque Primavera.

Inicia no ponto 1, distante 36,66m da Estrada Júlio dos Santos Patto no sentido centro para bairro e segue com a distância de 15,00m onde confronta com o Sistema de Lazer do Loteamento Parque Primavera até o ponto 2; deste deflete à direita e segue com a distância de 25,00m onde confronta com o Sistema de Lazer do Loteamento Parque Primaveras até o ponto 3; deste deflete à direita e segue com a distância de 15,00m onde confronta com o Sistema de Lazer do Loteamento Parque Primavera até o ponto 4; deste deflete à direita e segue com a distância de 25,00m onde confronta com o Sistema de Lazer do Loteamento Parque Primavera até o ponto 1, o ponto inicial desta descrição, fechando assim o perímetro com a área de 375,00m<sup>2</sup>.

JOAQUIM CARLOS SILVEIRA.  
CFT n°. 834451708-78.  
SÃO ROQUE. 29/06/2022.

10934/2022



# Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. René - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970  
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447  
Site: [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) | E-mail: [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)  
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

OK

OFÍCIO CERTIDÃO Nº 65/2022

São Roque, 1 de agosto de 2022.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Nos termos do § 1º, Artigo 12, da Lei nº. 2.740, de 05/12/2002, e do Artigo 1º da Lei nº 2.376, de 09/06/1997, e a Lei nº 4.470, de 19 de outubro de 2015, solicitamos os bons ofícios de Vossa Excelência junto à Prefeitura, no sentido de que seja providenciada a expedição de CERTIDÃO do seguinte próprio:

## ÁREA PÚBLICA DESCRITA NO DECRETO MUNICIPAL Nº 9908, DE 29 DE JUNHO DE 2022, LOCALIZADA NO LOTEAMENTO PARQUE PRIMAVERA

Solicitamos ainda que conste da referida CERTIDÃO se o próprio é oficial, sua exata localização, a descrição precisa do local (incluindo suas dimensões), bem como encaminhar croqui especificando a localização do mesmo.

**CONFORME SE CONSTATA DA LEI Nº 4.470/2015, PROPRIOS PÚBLICOS PODEM TER SUAS DENOMINAÇÕES ALTERADAS (EM SITUAÇÕES ESPECÍFICAS), PORTANTO A EXPEDIÇÃO DA CERTIDÃO NÃO PODE SE LIMITAR A INFORMAR QUE O PRÓPRIO JÁ POSSUI DENOMINAÇÃO OFICIAL.**

Na certeza de que dispensará especial atenção ao pedido, desde já agradeço, renovando meus mais sinceros protestos de elevada estima e de distinta consideração.

Atenciosamente,

JULIO ANTONIO MARIANO  
Presidente

ANTONIO JOSÉ ALVES MIRANDA  
TONINHO BARBA  
Vereador

Ao  
Excelentíssimo Senhor  
MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO  
DD. Prefeito da Estância Turística de São Roque  
São Roque – SP



São Roque-SP

Legislação Digital

DECRETO Nº 9.908, DE 29 DE JUNHO DE 2022

Dispõe sobre a afetação de área pública destinada a construção de uma praça e dá outras providências.

Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo, **Prefeito da Estância Turística de São Roque**, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que afetação é o fato administrativo pelo qual se atribui a um bem público uma destinação pública específica de interesse direto da administração;

Considerando que os bens de uso comum do povo são os bens que se destinam à utilização geral pela coletividade (como por exemplo, ruas e estradas);

Considerando que a afetação de um bem público ocorre quando o bem está sendo utilizado para um fim público determinado, seja diretamente pelo Município, seja pelo uso de particulares em geral;

Considerando que os bens de uso comum e os bens de uso especial são bens afetados à destinação específica;

Considerando que o Município de São Roque pretende a construção de uma praça com área de lazer;

Considerando, por fim, que a afetação da área visa atender, em caráter permanente, a uma necessidade pública em benefício da sociedade local; decreta:

Art. 1º Fica afetado o imóvel público especificado no parágrafo único deste artigo, para fins de construção de uma praça:

Parágrafo único. A área afetada localiza-se na Rua Manoel Pereira, esquina com a estrada Júlio dos Santos Patto, no Loteamento Primavera, com a seguinte descrição: inicia no ponto 1, distante 36,66m da Estrada Júlio dos Santos Patto no sentido centro para bairro e segue com a distância de 15,00m onde confronta com o Sistema de Lazer do Loteamento Parque Primavera até o ponto 2; deste deflete à direita e segue com a distância de 25,00m onde confronta com o Sistema de Lazer do Loteamento Parque Primaveras até o ponto 3; deste deflete à direita e segue com a distância de 15,00m onde confronta com o Sistema de Lazer do Loteamento Parque Primavera até o ponto 4; deste deflete à direita e segue com a distância de 25,00m onde confronta com o Sistema de Lazer do Loteamento Parque Primavera até o ponto 1, o ponto inicial desta descrição, fechando assim o perímetro com a área de 375,00m<sup>2</sup>.

Art. 2º Para fins de registro, passam a integrar o presente Decreto, na forma de Anexos, memorial descritivo e planta da área afetada.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Da Estância Turística de São Roque, 29/06/2022

Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo  
Prefeito


Publicado em 29 de junho de 2022, no Átrio do Paço Municipal

\* Este texto não substitui a publicação oficial.

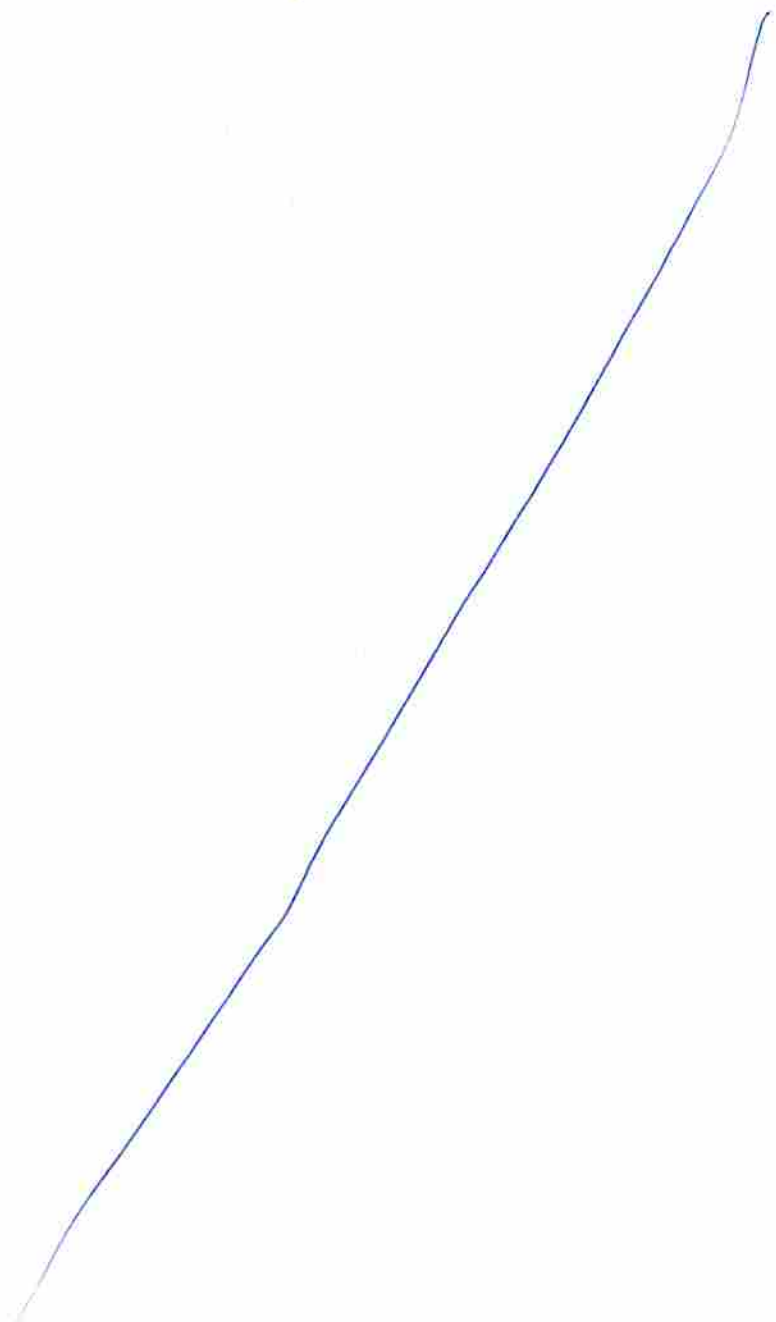
Co

topógrafo Joaquim,

favor atuda.

 18/06/22

Juliana Caldeveilla  
Diretora do Depto. de Planejamento  
e Meio Ambiente  
CNPJ 06.908.000/0001-08





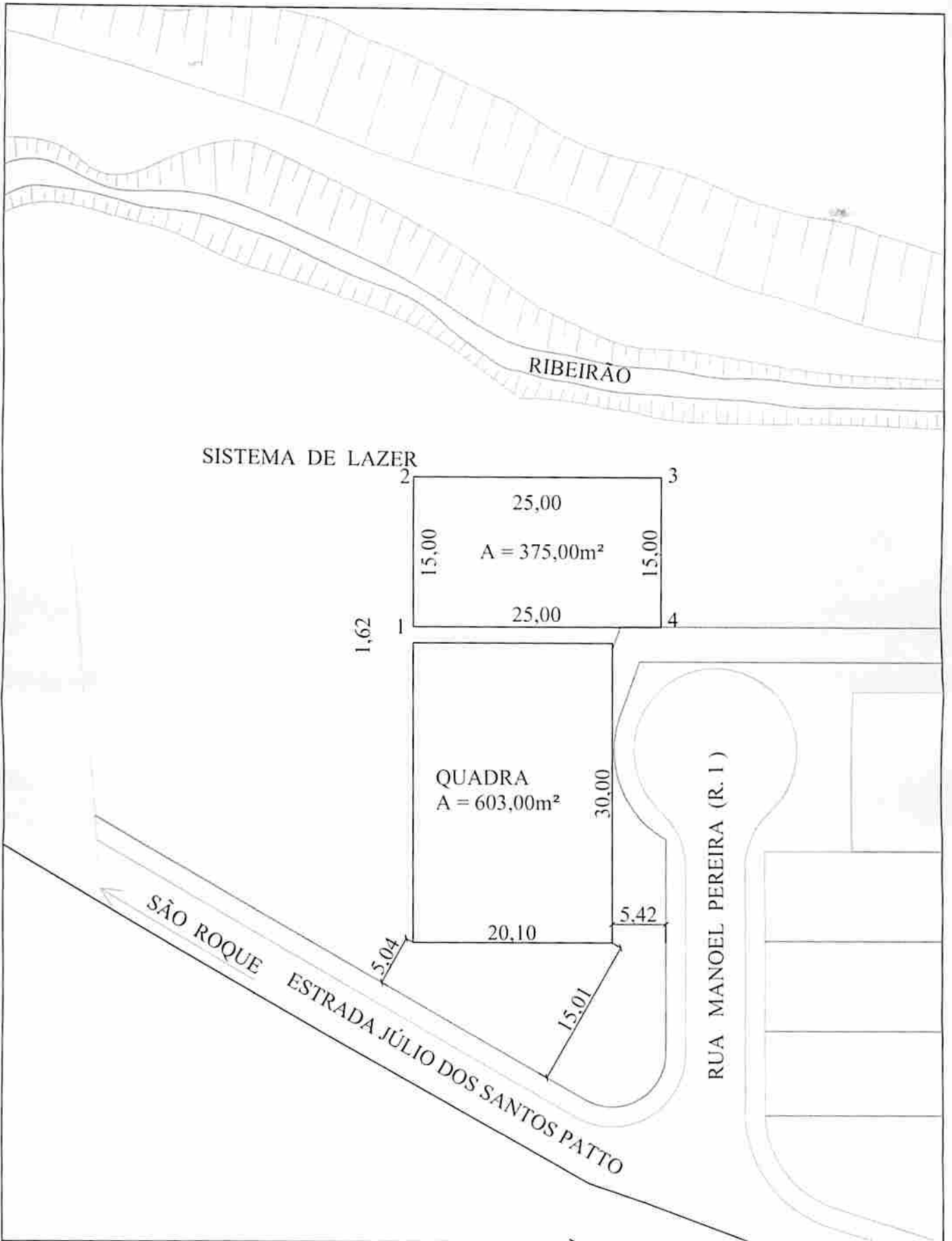
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

A  
Sr. ROSELENE A. SIMÕES.  
Protocolo n°. 10934/22, ofício n°.65/22.

Em vistoria ao local constatei que o imóvel e de propriedade da Prefeitura da Estancia Turística de São Roque, por tratar do Sistema de Lazer do Parque Primavera, segue em anexo copiado levantamento da área em questão e o memorial descritivo.

Joaquim Carlos Silveira  
CFE-834451708-78  
SÃO ROQUE. 22/08/2022.





<b>Prefeitura</b> Da Estância Turística de <b>São Roque</b>	Assunto: Certidão de Próprios - Quadra de Esportes	Escala: 1 : 500	Data: 29/06/2022
	Local: Rua Manoel Pereira, Loteamento Parque Primavera, Bairro Gabriel Piza - São Roque/SP		Responsável Técnico:
	Comprimento:	Largura:	JOAQUIM CARLOS SILVEIRA CFT 260.319.846 - 7



DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

MEMORIAL DESCRITIVO

DE UM IMÓVEL.

LOCAL. RUA MANOEL PEREIRA esquina com a STRADA JÚLIO DOS SANTOS PATTO – LOTEAMENTO PARQUE PRIMAVERA – BAIRRO DE GABRIEL PIZA.]  
CIDADE DE SÃO ROQUE ESTADO DE SÃO PAULO.  
PROPRIETARIO PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SÃO ROQUE.

**ÁREA. 375,00m<sup>2</sup>.**

**Sistema de lazer do Loteamento Parque Primavera.**

Inicia no ponto 1, distante 36,66m da Estrada Júlio dos Santos Patto no sentido centro para bairro e segue com a distância de 15,00m onde confronta com o Sistema de Lazer do Loteamento Parque Primavera até o ponto 2; deste deflete à direita e segue com a distância de 25,00m onde confronta com o Sistema de Lazer do Loteamento Parque Primaveras até o ponto 3; deste deflete à direita e segue com a distância de 15,00m onde confronta com o Sistema de Lazer do Loteamento Parque Primavera até o ponto4; deste deflete à direita e segue com a distância de 25,00m onde confronta com o Sistema de Lazer do Loteamento Parque Primavera até o ponto 1, o ponto inicial desta descrição, fechando assim o perímetro com a área de 375,00m<sup>2</sup>.

JOAQUIM CARLOS SILVEIRA.  
CFT n°. 834451708-78.  
SÃO ROQUE. 29/06/2022.